

**COMPROVANTE
RETIRADA DE EDITAL**

EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ **ESTADO:** _____
FONE (_____) _____ e-mail _____

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 109/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA DIGITAL, FORNECIMENTO DE LAUDO E ATESTADO PRÉ-OPERATÓRIO COM APARELHO EM COMODATO, PARA ATENDER PACIENTES DA REDE BÁSICA DE SAÚDE (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS).

Obtivemos através do acesso www.itapetininga.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio de fax (15) 3273-3200 ou do e-mail pregao@itapetininga.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Itapetininga da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2013.

Nome por Extenso: _____

RG. n.º: _____

ASSINATURA

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº. 109/2013

PROCESSO Nº. 171/2013

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO DO SERVIÇO

DATA DA REALIZAÇÃO: 08.11.2013 as 10:00 horas

LOCAL: SALA DA CPL II

OBJETO :- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA DIGITAL, FORNECIMENTO DE LAUDO E ATESTADO PRÉ-OPERATÓRIO, COM APARELHO EM COMODATO PARA ATENDER PACIENTES DA REDE BÁSICA DE SAÚDE (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS).

O Exmo. Sr. **LUIS ANTONIO DI FIORI FIORES COSTA**, Prefeito Municipal, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo **MENOR PREÇO DO ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA DIGITAL, FORNECIMENTO DE LAUDO E ATESTADO PRÉ-OPERATÓRIO, COM APARELHO EM COMODATO PARA ATENDER PACIENTES DA REDE BÁSICA DE SAÚDE (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**, conforme especificação do Anexo I, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 1.006 de 29 de janeiro de 2013 e Decreto Municipal n.º 1.050 de 04 de junho de 2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Esta licitação atende a Solicitação de Compras n.º 3197 da Secretaria Municipal de Saúde; Processo de Compra n.º 1568 – Protocolos n.º: 34603/2013.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatórios e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **08 de novembro de 2013 a partir das 10:00 (dez) horas** na sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL II, localizada na Praça dos Três Poderes, n.º 1.000, 1º andar, em Itapetininga (SP), e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I - OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

1.1 A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA DIGITAL, FORNECIMENTO DE LAUDO E ATESTADO PRÉ-OPERATÓRIO, COM APARELHO EM COMODATO PARA ATENDER PACIENTES DA REDE BÁSICA DE SAÚDE (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**, conforme especificações do Anexo I.

1.1.1 Esta contratação se faz necessária para realização de exames de eletrocardiograma digital, com fornecimento de laudo e atestado pré-operatório para atender pacientes da rede básica de saúde, pois não possuímos profissional especialista no quadro de concursados para realizar o laudo, tão pouco profissional contratado que manifestou interesse em realizar este serviço de suma importância para liberação de pacientes da rede que se encontram em pré-operatório.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II deverá ser apresentada fora do Envelope n.º 01 (Proposta), junto com os documentos para credenciamento.

4.2 - A declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada **FORA** do envelope n.º. 01 (Proposta), junto ao credenciamento.

4.3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01	ENVELOPE Nº. 02
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2013 PROCESSO Nº. 171/2013 “PROPOSTA COMERCIAL”	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2013 PROCESSO Nº. 171/2013 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

5.1 - A proposta, nos termos do item 4.3 da cláusula IV, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, devendo conter:

5.1.1 - item, (compatível com o objeto descrito), com preços unitários e totais, líquidos, expressos em moeda nacional corrente, por item, CIF-ITAPETININGA/SP, entregues na forma da cláusula IX deste Edital, inclusive descarga, conforme determinado no pedido. No preço proposto deverão ser computados todos os tributos incidentes sobre os serviços de transporte a ser realizado, bem como combustíveis despesas com motoristas, demais encargos, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora.

5.1.2 - prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação.

5.2 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.3 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

5.4 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

5.5 - O envelope da proposta deverá observar todas as exigências referidas no Anexo I.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 4.3 da cláusula IV, deverá conter os documentos a seguir:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

6.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.1.2.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

6.1.2.3.1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

6.1.2.3.2 - Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

6.1.2.3.3 - Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

6.1.2.3.4 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

6.1.2.3.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei, nº 5.452 de 01/05/1943 (Lei nº 12.440/2011).

6.1.2.4 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Termo de Contrato;

6.1.2.5 - O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº 123/6 de 14 de dezembro de 2006, que trata de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar a DECLARAÇÃO que se enquadra na citada lei, **FORA** do envelope de Proposta, conforme modelo contido no ANEXO V.

6.1.2.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.1.2.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Ente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

6.1.2.8 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1 - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta;

6.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.4.1 - Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Anexo III);

6.1.4.2 - Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Anexo IV);

6.1.4.3 - Declaração de Atendimento das Condições e Exigências do Edital (Anexo VIII).

6.1.4.4 - Declaração da proponente de que possui disponibilidade para o serviço ofertado

6.1.4.5 - Em virtude das disposições contidas no art. 430 do Código Tributário Municipal a proponente deverá apresentar declaração que não possui débitos tributos e multas com os cofres públicos municipais, conforme modelo (Anexo VII).

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de encerramento da licitação se outro prazo de validade não constar dos documentos, exceto para o documento solicitado no item 6.1.3.1 deste Edital;

6.2.1.1 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

6.2.1.1.1 - As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos após a autenticação requerida ao representante legal presente.

6.2.2 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles abaixo excetuados pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido por qualquer Órgão Público, desde que em plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame;

6.2.2.1 - para sua aceitação, o Certificado de Registro Cadastral deverá ter sido expedido com observância dos artigos 28 aos 31 da Lei n.º 8666/93.

6.2.2.2 - O Certificado de Registro Cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 6.1.2.3; 6.1.2.3.1; 6.1.2.3.2; 6.1.2.3.3; 6.1.2.3.4; 6.1.2.3.5; 6.1.2.5; 6.1.3.1; 6.1.4.1; 6.1.4.2; 6.1.4.3; 6.1.4.4 devendo ser apresentados por todos os licitantes.

6.2.4 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

6.2.4.1 - se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

6.2.4.2 - se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;

6.2.4.3 - se a licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial** simultaneamente.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

7.2 - Junto com o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** desse Edital.

7.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.2.2 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes ficarão em poder do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, sendo devolvidos às licitantes desclassificadas, mediante pedido escrito, após a assinatura do contrato ou efetivo cumprimento da obrigação pela proponente adjudicatária.

7.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que deixe de apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital;
- c) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO DO SERVIÇO**.

7.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **MENOR PREÇO DO SERVIÇO**.

7.6.1 Havendo empate, será assegurada a preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte.

7.6.2 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.7.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou;
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.13 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 6.2.2 e subitens do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral apresentado.

7.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;

7.16 - Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do Termo de Contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos;

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita **PELO MENOR PREÇO DO SERVIÇO**.

8.7 - Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

8.7.1 - somente serão válidos os documentos originais;

8.7.2 - quando encaminhadas via FAC-SÍMILE ou CORREIO ELETRÔNICO, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto à Prefeitura Municipal de Itapetininga;

8.7.3 - as razões deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo, na Praça dos Três Poderes nº. 1.000 Jardim Marabá, Térreo, Itapetininga (SP);

8.7.4 - não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

8.8 Homologado o certame a vencedora será notificada via fax, ou correspondência (AR), ou em Publicação no Diário Oficial do Estado à critério da Administração, para que a empresa compareça para assinar o Termo de Contrato, munida de toda documentação exigida para fins de assinatura do instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar:

- a) no caso de envio via fax a contar da data do comprovante de envio de fax.
- b) no caso de correspondência a contar da data de recebimento do AR pelo destinatário.
- c) no caso de publicação em Diário Oficial do Estado a contar da publicação.
- d) no caso de correio eletrônico a contar da data do envio de e-mail.

IX - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1 A descrição dos serviços consta do Anexo I pelo qual a licitante vencedora se obriga a:

- 9.1.1 Dar início aos serviços objeto desta Licitação imediatamente após o recebimento da ordem de início.
- 9.1.2 Realizar os serviços "in loco" por técnicos especializados da empresa,
- 9.1.3 Prestar os serviços descritos com presteza, seriedade e objetividade.
- 9.1.4 Utilizar profissionais que possuam conhecimentos compatíveis ao objeto licitado.

9.2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.2.1. **Mão-de-Obra:** A licitante vencedora fornecerá toda a mão-de-obra necessária para plena execução dos serviços contratados, compatíveis com sua natureza e se responsabilizando perante a Prefeitura, por todos os atos de seus subordinados durante a execução dos serviços, bem como por acidentes ou sinistros praticados ou sofridos por seus prepostos e as indenizações que possam ser devidas.

9.2.2. **Execução:** A licitante vencedora prestará todos os serviços necessários a permitir a perfeita utilização dos mesmos para os fins a que se destinam.

9.2.3. A licitante vencedora deverá assumir a responsabilidade por quaisquer outros serviços extraordinários, que vierem a ser necessários e não previstos na solicitação, desde que seus preços unitários sejam previamente submetidos e autorizados pela Prefeitura.

9.2.4. **Sub-emprego:** A licitante vencedora não poderá sub-empregar os serviços contratados no seu todo, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente, nos limites permitidos pela Prefeitura Municipal de Itapetininga, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante a Prefeitura.

9.2.5. A executar os serviços através de profissionais idôneos e mão-de-obra qualificada,

9.2.6. Os serviços serão executados sob a fiscalização da Prefeitura, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato e os problemas observados nos serviços devendo ser obedecido rigorosamente o constante da proposta técnica da contratada.

9.2.7. A existência de ação fiscalizadora da Prefeitura, não exclui, nem diminui a completa responsabilidade da contratada no que lhe compete.

9.3. A LICITANTE VENCEDORA SE OBRIGA A OBSERVAR O DIPOSTO NO ANEXO I E AINDA:

9.3.1. Comunicar à Prefeitura, imediatamente qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objetivados no presente Contrato.

9.3.2. Refazer, sem qualquer ônus à Prefeitura, os trabalhos executados deficientemente ou em desacordo com as instruções emanadas do setor fiscalizador da Prefeitura.

9.3.3. Coordenar e supervisionar os serviços, cumprindo rigorosamente os horários estabelecidos.

9.3.4. Dar início aos trabalhos de instalação do equipamento(s), imediatamente após a assinatura do termo de contrato.

9.3.5. Instalar e fazer funcionar o equipamento(s) objeto deste certame, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado.

9.3.6. Manter o técnico da **CONTRATANTE**, encarregado de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-se todas as informações necessárias.

9.3.7. Corrigir eventuais problemas de funcionamento do equipamento (s).

9.3.8. Prestar assistência técnica e manutenção do(s) equipamento (s).

9.3.9. Cumprir fielmente todas as cláusulas e condições expressadas no edital, anexos, proposta e no contrato.

9.3.10. Dar início aos serviços objeto desta Licitação imediatamente após o recebimento da ordem de início dos serviços.

9.3.11. Prestar os serviços descritos no Anexo I com presteza, seriedade e objetividade.

9.1.11.1. Os profissionais utilizados na prestação dos serviços deverão possuir conhecimentos compatíveis ao objeto licitado.

9.1.12. Responsabilizar-se integralmente para com a execução do objeto do presente edital, sendo que a presença da fiscalização da **CONTRATANTE** não diminui ou exclui essa responsabilidade.

9.1.13. Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais, inclusive o I.S.S. que possam advir dos serviços contratados, fazendo prova deles quando referido e responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da Prefeitura.

9.1.14. Executar outros serviços não previstos e compatíveis com o objeto deste Contrato cujos preços sejam previamente submetidos e autorizados pela Prefeitura.

9.1.15. Ser a única e exclusiva responsável perante a Prefeitura e terceiros, pelos serviços por ela executados.

9.1.16. Designar profissional responsável pela coordenação das atividades entre a **CONTRATADA** e a Prefeitura Municipal de Itapetininga.

9.1.17. Observar as normas de caráter geral, vigentes na Prefeitura Municipal de Itapetininga, notadamente aquelas que se referem a trânsito de pessoal e material.

9.1.18. Oferecer soluções com a melhor qualidade dentro dos prazos acordados e com a máxima segurança à **CONTRATANTE**.

9.1.19. Desenvolver boas relações com os funcionários da **PREFEITURA**, acatando quaisquer instruções e o que mais emanar da fiscalização.

9.1.20. Observar e fazer cumprir o disposto no inciso XXXII do artigo 7º da Constituição Federal.

9.1.21. Comunicar à PREFEITURA, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

9.1.22. Ser a única e exclusiva responsável perante a Prefeitura, Poderes Públicos, Companhias concessionárias e Terceiros pelos serviços por ela executados, bem como perante o INSS, pelas contribuições de todos os seus funcionários.

9.1.23. Fornecer suporte técnico durante a vigência contratual, por telefone, fac-símile, e-mail e Internet, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a partir da data do termo de recebimento.

9.1.23.1. Oferecer garantia para os serviços de suporte técnico a serem executados por um período mínimo de 12 (doze) meses a contar da ordem de início dos serviços.

9.1.23.2. Dispor ao atendimento para registro de solicitações de suporte técnico no horário comercial, de 8:00h às 18:00h ininterruptamente, nos dias úteis.

9.1.23.3. O suporte técnico deverá ser prestado no regime 8x5 (oito horas por dia de segunda-feira à sexta-feira), para resolução dos problemas registrados.

9.24 – Os prazos para os serviços a serem **realizados será:**

9.24.1 – Para os laudos de rotina deverão ser respondidos no prazo máximo de 24 horas, contadas a partir do envio do mesmo;

9.24.2 – Para os laudos de urgência deverão ser respondidos no prazo máximo de 15 minutos a partir do envio do mesmo.

9.25 - Constatada qualquer irregularidade na entrega do serviço, a empresa vencedora da Licitação, obrigar-se-á a trocá-los **no prazo de 24 (vinte e quatro) a 48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato nos termos legais.

9.1.26. Em sendo fabricante do produto ou distribuidora de produtos para a saúde, ter Autorização Federal (AFE) expedida pela Anvisa, para a atividade.

9.1.27. Entregar e instalar os equipamento(s)s e estes estarem em perfeitas condições de funcionamento e uso em até 15 (quinze) dias corridos contados da data do recebimento da Ordem de Serviço, no CIEMI – Rua Pedro Marques, 52, Centro, Itapetininga/SP ministrando treinamento aos seus profissionais.

9.1.28. Antes da entrega do(s) equipamento(s) avaliar previamente, e emitir relatório detalhado de toda a infraestrutura necessária (fiação, aterramento, disjuntor, etc) para instalação do equipamento (s) sem quaisquer ônus adicionais, o qual deverá ser entregue à Coordenação da Secretaria Municipal de Saúde no prazo de máximo de 05 dias corridos.

9.1.29. Fornecer prospecto do equipamento em original ou cópia bem como impressoras, fitas, papel e suprimento que fizerem necessários.

9.1.30. A **CONTRADA** fica obrigada a manter os equipamentos em comodato ate a liquidação total do saldo dos serviços, bem como apresentar catálogos dos equipamentos propostos.

X - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

10.1.1. O equipamento constante do **OBJETO** deste edital será recebidos por servidor indicado pela Administração, que emitirá a seu juízo atestado circunstanciado a respeito.

10.1.2. A licitante vencedora se obriga a manter, durante o prazo de vigência do sistema de registro de preços todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

10.1.3. Como condição para a prestação dos serviços a licitante vencedora se compromete a apresentar, quando solicitado pela Prefeitura, devidamente atualizados, os seguintes comprovantes:

10.1.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do prestador de serviço;

10.1.3.2. Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, FGTS e Justiça do Trabalho;

10.1.4. No caso de serviços não aceitos pela fiscalização este deverão ser refeitos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo no caso de urgência em 15 (quinze) minutos contados da notificação que para esse fim for expedida pela Prefeitura.

10.1.5. A licitante vencedora poderá propor prazo diferente do estipulado no item anterior, ficando a critério da Prefeitura aceitá-lo ou não;

10.1.6. O critério exclusivo da Prefeitura poderá ser tolerado atrasos na execução dos serviços se ocorrerem motivos relevantes que os justifiquem.

10.1.7. Constituem motivos para o cancelamento do contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.1.8. No recebimento e aceitação dos produtos serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.1.9. A entrega e a montagem do equipamento será feita de forma integral, em até 15 (quinze) dias corridos contados da data do recebimento da Ordem de Serviço, no CIEMI – Rua Pedro Marques, 52, Centro, Itapetininga/SP com treinamento aos seus profissionais sendo que a entrega deverá ocorrer no período das 7:00 às 17:00 horas. O equipamento deverá por ocasião da entrega, ter todas as especificações deste Edital e respectivo anexo, sob pena de devolução do mesmo.

10.1.9.1. A licitante poderá propor prazo diferente do estipulado no item anterior, ficando a critério da Prefeitura aceitá-lo ou não;

10.1.9.2. O recebimento do objeto será feito pelos responsáveis na vistoria, apresentando termo circunstanciado, assinado pelas partes em 15 dias da entrega do equipamento.

10.1.10. O critério exclusivo da Prefeitura poderá ser tolerado atrasos na entrega do equipamento, se ocorrerem motivos relevantes que os justifiquem.

10.1.11. No caso de devolução do equipamento este deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.12. O fornecimento, montagem e instalação dos equipamentos será efetuado mediante expedição, pela Prefeitura, do Pedido de Compra, que será entregue à licitante vencedora para entrega no local indicado, da qual constarão a data de expedição, especificações do equipamento, quantitativo, local de entrega e de instalação e preço global

10.1.13. O equipamento deverá ser entregue e estar montado e instalado no prazo previsto no item 10.1.9 deste edital.

10.1.14. Os equipamentos serão devolvidos na hipótese de não corresponderem às especificações do Anexo I, devendo ser substituídos pela empresa detentora do contrato no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.15. A Prefeitura reserva-se o direito de proceder, no prazo de 10 (dez) dias, à inspeção de qualidade nos equipamentos e rejeitá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto lícitado.

10.1.16. Correrão por conta exclusiva da licitante vencedora as despesas com, seguro e transporte do equipamento) até o local de entrega.

10.1.17. O aceite/aprovação do equipamento pela Prefeitura não exclui a responsabilidade civil licitantes vencedores, por vícios de qualidade do(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I deste edital ainda que verificadas posteriormente, garantindo-se à Prefeitura as faculdades previstas no art. 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

10.1.18. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o equipamento não atende às especificações constantes do Anexo I - deste Edital, poderá a Prefeitura rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se o Fornecedor, providenciar a substituição do equipamento não aceito no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

XI- DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Homologado o procedimento, o licitante vencedor deverá comparecer para assinar o Termo de Ata de Registro de Preços, munido de toda documentação exigida para fins de assinatura do instrumento, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias corridos da notificação, conforme item 8.8 deste edital, e em caso de não comparecimento caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas na Cláusula XIII deste Edital.

11.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

11.3 - Colhidas as assinaturas, será providenciada a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.

11.4 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar previamente a assinatura da Ata de Registro de Preços, a regularidade fiscal, no prazo de dois dias úteis a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período a critério do Município de Itapetininga sob pena da contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º. Da lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor estimado do Sistema de Registro de Preços;

11.4.1 - Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.6.2 da Cláusula VII.

11.5 - Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

11.6 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.

11.7 - A prestação do serviço será efetuada havendo interesse do Órgão Gerenciador mediante a assinatura de um contrato (Anexo XI) a cada fornecimento entre o licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o Órgão Gerenciador, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

11.7.1 - Durante o prazo de validade do Sistema de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a executar o objeto ofertado, nas quantidades indicadas pelo Departamento de Gestão de Suprimentos e Contratos, em cada "Ordem de Fornecimento".

11.8 - O Município de Itapetininga não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando o seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de aquisição.

11.8.1 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria Municipal de Saúde para as compras durante o período de 12 (doze) meses.

11.9 - A existência do preço registrado não obriga o Município de Itapetininga firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora do Sistema de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

11.10 - O serviço será rejeitado na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) horas, sendo para os casos de emergência imediatamente** contados da notificação, pela empresa detentora do Sistema de Registro de Preços.

11.11 - Constituem motivos para o cancelamento do Sistema de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e artigos 16 ao 20 do Decreto Municipal nº. 1.050 de 04 de junho de 2013.

11.12 - Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico - financeiro, para menos ou para mais.

11.13 - Independentemente de solicitação dos detentores, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura do Termo de Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

11.14 - O licitante vencedor poderá ter ainda, do Sistema de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.

11.14.1 - A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

11.14.2 - Reconhecendo o desequilíbrio econômico - financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

11.14.3 - A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de apresentar a documentação necessária para sua celebração ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.1.1 - Se a licitante vencedora for microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar como condição para a celebração do contrato os documentos originais ou cópias autenticadas aludidos nos itens 6.1.2 – comprovação de regularidade fiscal.

12.1.2 – Se os documentos de regularidade fiscal apresentar alguma restrição serão assegurados o prazo de 02 (dois) dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.1.3 – O prazo de regularização da documentação aludido no item 12.1.2 poderá ser estendido uma única vez, mediante pedido formal da empresa vencedora, juntando declaração de seu responsável legal de que está providenciando a regularização e eventuais documentos comprobatórios.

12.1.4 – Decorrido o prazo, a não-regularização da documentação, implicará na decadência do direito à contratação, ficando sujeita às penalidades previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.2 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o termo de contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias da Notificação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

12.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.3.1 - advertência;

12.3.2 - multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

12.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 12.3.3 desta cláusula.

12.3.5 - as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

12.3.5.1 - das sanções estabelecidas no item 12.3, subitens 12.3.1, 12.3.2 e 12.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

12.3.5.2 - da sanção estabelecida no item 12.3, subitem 12.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

12.4 - O atraso injustificado na prestação dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual definido na cláusula 12.3.2.

12.5 - As sanções previstas nos itens 12.1, 12.2, 12.3, 12.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

12.6 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

12.6.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no **prazo de até 15 (quinze) dias corridos**, contados da data de entrega efetiva do serviço, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica (vide item 13.1.1) e os comprovantes de regularidade perante o INSS, FGTS e JUSTIÇA DO TRABALHO.

13.1.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela seguinte dotação:

Reserva: 1704 – Data: 02/09/2013,

Dotação: 257

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Itapetininga;

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade de Despesa – 01 – Gabinete do Secretário e Dependências;

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Programa de Trabalho: 10.302.0019.2097;

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Vigentes no orçamento da **CONTRATANTE** para o exercício de 2013 e as correspondentes para os exercícios futuros, em caso de prorrogação contratual, correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este contrato, advindo do orçamento do exercício de 2014, e no que couber art. 7º §2º item III ou conforme prevista no artigo 65 §8º da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

13.1.1 - A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços, fica condicionada a legislação local do emitente e referente a venda é obrigatório a emissão da nota fiscal eletrônica.

13.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

13.3 - Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa da Prefeitura, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo, acrescido de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

13.4 - Para efetivação do pagamento a contratada deverá anexar à Fatura e/ou Nota Fiscal os comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS e JUSTIÇA DO TRABALHO.

13.5 - A ausência dos documentos atualizados relativos à regularidade com a Previdência Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e JUSTIÇA DO TRABALHO, ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

13.5.1 - na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a contratada não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos serviços motivado pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas nos itens 13.1, 13.3 e 13.4 da cláusula XI deste edital.

13.6 Para fins de pagamento a contratada deverá observar as disposições do art. 430 do Código Tributário Municipal.

XIV - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

14.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.1.1 - As petições deverão ser protocoladas junto ao Setor de Licitações, na Praça dos Três Poderes, n.º 1.000, 1º andar, Itapetininga (SP), dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 3 dias úteis.

14.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.1.3 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

14.2 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

14.2.1 - somente serão válidos os documentos originais;

14.2.2 - quando encaminhados via FAC-SÍMILE ou CORREIO ELETRÔNICO, esses documentos serão válidos por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto à Prefeitura Municipal de Itapetininga;

14.2.3 - os documentos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo, na Praça dos Três Poderes, n.º 1.000, Térreo, Itapetininga (SP);

14.2.4 - não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

XV - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS PREÇOS E DOS REAJUSTAMENTOS

15.1 - Os preços que vigorarão no contrato corresponderão ao preço unitário pelo item proposto, com data base o mês de apresentação da proposta.

15.2 – Referidos preços, constituirão a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços e pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

15.3 - Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

15.4 - Em havendo interesse da Contratante em optar pela prorrogação do contrato, os preços serão reajustados pelo índice IPCA, ou outro índice que o Governo Federal ou a Administração Municipal venha a adotar para os Contratos da espécie. Se o mês da assinatura do aditamento contratual não houver sido publicado o índice referido e sua variação, será usada a variação dos imediatamente 12 (doze) meses anteriores.

XVI - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

16.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Termo de Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

16.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela **CONTRATADA**, e isso motivar o bloqueio de entrega de produto e ou serviço, esta incorrerá nas penalidades previstas na Cláusula Décima, e não será paga a atualização de valor a que se refere o item 16.3 da Cláusula XII deste edital e 5.3 do Termo de Contrato.

16.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura **CONTRATADA** se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.**

16.3.1 - Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

16.3.2 - Os produtos e os serviços deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a **CONTRATADA** solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Contrato sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos a partir da constatação do desequilíbrio.

16.3.3 - O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a **CONTRATADA** às sanções contratuais e editais.

16.4 - A obrigatoriedade da futura **CONTRATADA** em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigorará para todo o período do Termo de Contrato, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos e serviços.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

17.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.4 - Para conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo que será afixado no saguão do Paço Municipal e publicado no Diário Oficial do Estado e no Semanário Oficial deste Município.

17.5 - Todo os tramite desta licitação, como ATAS, julgamentos, esclarecimentos e outros, serão publicados no Diário Oficial do Estado do qual correrão os prazos para recurso quando for o caso, prevalecendo sempre a contagem do prazo para recurso a data da publicação no Diário Oficial do Estado. A licitante que desejar cópia integral das decisões deverá comparecer ao Setor de Licitações e solicitá-las.

17.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

17.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.8 - Integram o presente Edital:

Anexo I - Descrição do objeto do certame;

Anexo II - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo IV - Modelo de declaração de regularidade para com o ministério do trabalho;

Anexo V - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI - Modelo de Procuração para credenciamento;

Anexo VII - Declaração de Inexistência de Débitos Municipais;

Anexo X - Minuta do Sistema de Registro de Preços

Anexo XI - Minuta do Contrato

17.9 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

17.10 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado: no Setor de Licitações, na Praça dos Três Poderes, n.º 1.000, 1º andar, Itapetininga (SP), telefone (0xx15) 3376-9552 quando o assunto se relacionar com os termos do presente edital, ou na Secretaria de Saúde, das 08:00 às 17:00 Itapetininga – SP, pelo telefone (0xx15) 3376-9644, quando a dúvida se relacionar com o objeto licitado.

Itapetininga, 11 de outubro de 2013.

LUIS ANTONIO DI FIORI FIORES COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPETININGA

MICHELLE ALVES DE ALMEIDA ARAÚJO
OAB/SP Nº.: 265.433



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

REF.: PROCESSO N.º 171/2013 PREGÃO PRESENCIAL N.º 109/2013

Compreende o objeto desta licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA DIGITAL COM FORNECIMENTO DE LAUDO E ATESTADO PRÉ-OPERATÓRIO, PARA ATENDER PACIENTES DA REDE BÁSICA DE SAÚDE (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS).**

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO
01	1.500	SV	EXAMES. ELETROCARDIOGRAMA DIGITAL, A DISTÂNCIA VIA INTERNET COM FORNECIMENTO DE LAUDOS E ATESTADOS PRÉ-OPERATÓRIOS, COM APRELHO EM COMODATO. O SERVIÇO SERÁ ININTERRUPTO, COM PLANTÃO 7 DIAS POR SEMANA PARA ELABORAÇÃO DE ECG DE URGÊNCIA E INFORMAÇÕES MÉDICAS ADICIONAIS AO PLANTONISTA, CASO NECESSÁRIO. -OS LAUDOS DE ROTINA DEVERÃO SER RESPONDIDOS NO PRAZO MÁXIMO DE 24 HORAS, CONTADAS A PARTIR DO ENVIO DO MESMO. - LAUDOS DE URGÊNCIA DEVERÃO RESPONDIDOS NO PRAZO MÁXIMO DE 15 MINUTOS CONTADOS A PARTIR DO ENVIO DO MESMO. -A EMPRESA SE OBRIGA A FORNECER APOIO TÉCNICO E MANUTENÇÃO DOS ELETROCARDIOGRAFOS E, SE NECESSÁRIO, A TROCA DO MESMO SERÁ EFETUADA NO PRAZO DE 24 A 48 HORAS. -TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO AS PESSOAS ENVOLVIDAS NA REALIZAÇÃO DOS EXAMES. O ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO SERÁ FORNECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA.

CONDIÇÕES

- A empresa se obriga a o fornecer apoio técnico e manutenção do eletrocardiógrafo em comodato e, se necessário a troca do mesmo deverá ser efetuada no prazo de 24 a 48 horas;
- Laudos de rotina deverão ser respondidos no prazo máximo de 24 horas, contadas a partir do envio do mesmo;
- Laudos de urgência deverão ser respondidos no prazo máximo de 15 minutos a partir do envio do mesmo;

FELIPE THIBES GALVÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

MIRIAM AKITI RODRIGUES
GESTORA



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO _____

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

REF.: PROCESSO N.º 171/2013 PREGÃO PRESENCIAL N.º 109/2013

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

....., de de 2013.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO _____

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

REF.: PROCESSO N.º 171/2013 PREGÃO PRESENCIAL N.º 109/2013

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública**, e, que **não está suspensa de participar em processos de licitação ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapetininga**, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2013.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA
_____**ESTADO DE SÃO PAULO**_____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

REF.: PROCESSO N.º 171/2013 PREGÃO PRESENCIAL N.º 109/2013

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2013.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO _____

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIAR-SE DA LEI COMPLEMENTAR 123.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 109/2013, realizado pelo Município de Itapetininga, Estado de São Paulo.

Local e Data.

Nome do representante
RG nº:



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA
_____**ESTADO DE SÃO PAULO**_____

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a empresa..... com sede à, inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, neste ato, representada por seu sócio-gerente Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia e constitui seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere poderes para representar a empresa outorgante no PREGÃO PRESENCIAL N.º 109/2013, instaurado pela Prefeitura Municipal de Itapetininga, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga

OBS: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO _____

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

REF.: PROCESSO N.º 171/2013 PREGÃO PRESENCIAL N.º 109/2013

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que não possui débitos de tributos e multas com os cofres públicos municipais, estando em conformidade com as disposições do art. 430 do Código Tributário Municipal¹**, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2013.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento

¹ **Artigo 430** - Os contribuintes que estiverem em débito de tributos e multas com os cofres públicos municipais, não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com a Prefeitura, participar de concorrência, coleta ou tomada de preços, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza ou transacionar, a qualquer título, com a administração do Município.

Parágrafo Único - A proibição a que se refere este artigo não se aplicará quando, sobre o débito ou a multa, houver recurso administrativo ainda não decidido definitivamente.



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO _____

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES E
EXIGÊNCIAS DO EDITAL**

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

Ref.: PROCESSO N.º171/2013 - PREGÃO PRESENCIAL N.º109/2013

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que está de pleno acordo com as condições e exigências do Edital** referente ao **Pregão Presencial nº109/2013 Processo nº171/2013** e aceitam a cumprirem fielmente.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2013

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA
_____**ESTADO DE SÃO PAULO**_____

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
At. – PREGOEIRO OFICIAL

Ref.: PROCESSO N.º171/2013 - PREGÃO PRESENCIAL N.º109/2013

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ tem disponibilidade dos produtos e dos demais meios para o fornecimento dos produtos, conforme Anexo I do Edital referente ao **Pregão Presencial n.º 109/2013 e Processo n.º171/2013**, para o fornecimento dos produtos no prazo estabelecido pelo Edital da presente licitação.

Local e Data.

Nome do representante
RG n.º:



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO _____

ANEXO X

Ref.: Ref.: PROCESSO N.º171/2013 - PREGÃO PRESENCIAL N.º109/2013
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º (minuta)

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, com sede a Praça dos Três Poderes n.º 1.000 em Itapetininga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.291/0001-70, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr., residente à Rua, n.º, nesta cidade de Itapetininga/SP, portador do RG n.º e do CPF/MF n.º, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2013**, publicado no DOE do dia XX/XX/XXXX, a respectiva homologação, conforme fls. _____ do **Processo nº XX/2013**, RESOLVE registrar os preços da empresa **NOME DA EMPRESA VENCEDORA**, CNPJ **NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA VENCEDORA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, e alterações, Decreto Municipal n.º 1.006 de 29 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal n.º. 1050 de 04 de junho de 2013, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 - A **DETENTORA**, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer, à **ÓRGÃO GERENCIADOR**, os seguintes produtos:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNIT R\$

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Constituem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, estando a ela vinculados, como se nesta estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- 2.1.1 Edital de Pregão Presencial N.º _____/2013.
- 2.1.2 Termo de Referência.
- 2.1.3 Proposta de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

3.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador não será obrigado a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo condições.



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA
_____**ESTADO DE SÃO PAULO**_____

CLÁUSULA QUARTA
DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados, a especificação do material e ou serviço, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes na proposta de preços.

4.2 Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA
DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Saúde, através da Servidora **MIRIAM AKITI RODRIGUES**, no seu aspecto operacional e legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE

6.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado em Imprensa Oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal n.º 1.006 de 29 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal n.º. 1050 de 04 de junho de 2013, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - O foro para dirimir questões relativas à presente Ata de Registro de Preços será o Foro da Comarca de Itapetininga, Estado de São Paulo.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ÓRGÃO GERENCIADOR

FELIPE THIBES GALVÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

MIRIAM AKITI RODRIGUES
GESTORA



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XI

Ref.: PROCESSO N.º 171/2013 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 109/2013

MINUTA

CONTRATO N.º

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, com sede a Praça dos Três Poderes n.º 1.000 em Itapetininga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.291/0001-70, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr., residente à Rua, n.º, nesta cidade de Itapetininga/SP, portador do RG n.º e do CPF/MF n.º, e de outro lado a firma, estabelecida à n.º em, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual n.º, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr., portador do RG n.º e CPF/MF n.º residente e domiciliado na rua, n.º, na cidade de, formalizam entre si o presente ajuste, que visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA A SECRETARIA DE SAÚDE (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**, descrita na cláusula primeira deste Termo de Contrato, em razão do Processo n.º 109/2013, Pregão n.º 171/2013, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 - A **CONTRATADA**, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer, quando verificada a necessidade pela **CONTRATANTE**, os seguintes produtos:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNIT R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

2.1 - A descrição dos serviços consta do Anexo I pelo qual a contratada se obriga a:

2.1.1 Dar início aos serviços objeto desta Licitação imediatamente após o recebimento da ordem de início.

2.1.2 Realizar os serviços "in loco" por técnicos especializados da empresa,

2.1.3 Prestar os serviços descritos com presteza, seriedade e objetividade.

2.1.4 Utilizar profissionais que possuam conhecimentos compatíveis ao objeto licitado.

2.2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.2.1. **Mão-de-Obra:** A licitante vencedora fornecerá toda a mão-de-obra necessária para plena execução dos serviços contratados, compatíveis com sua natureza e se responsabilizando perante a Prefeitura, por todos os atos de seus subordinados durante a execução dos serviços, bem como por acidentes ou sinistros praticados ou sofridos por seus prepostos e as indenizações que possam ser devidas.

2.2.2. **Execução:** A licitante vencedora prestará todos os serviços necessários a permitir a perfeita utilização dos mesmos para os fins a que se destinam.



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

2.2.3. A licitante vencedora deverá assumir a responsabilidade por quaisquer outros serviços extraordinários, que vierem a ser necessários e não previstos na planilha anexa, desde que seus preços unitários sejam previamente submetidos e autorizados pela Prefeitura.

2.2.4. **Sub-empreitada:** A licitante vencedora não poderá sub-empregar os serviços contratados no seu todo, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente, nos limites permitidos pela Prefeitura Municipal de Tatuí, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante a Prefeitura.

2.2.5. A executar os serviços através de profissionais idôneos e mão-de-obra qualificada,

2.2.6. Os serviços serão executados sob a fiscalização da Prefeitura, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato e os problemas observados nos serviços devendo ser obedecido rigorosamente o constante da proposta técnica da contratada.

2.2.7. A existência de ação fiscalizadora da Prefeitura, não exclui, nem diminui a completa responsabilidade da contratada no que lhe compete.

2.3. A LICITANTE VENCEDORA SE OBRIGA A OBSERVAR O DIPOSTO NO ANEXO I E AINDA:

2.3.1. Comunicar à Prefeitura, imediatamente qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objetivados no presente Contrato.

2.3.2. Refazer, sem qualquer ônus à Prefeitura, os trabalhos executados deficientemente ou em desacordo com as instruções emanadas do setor fiscalizador da Prefeitura.

2.3.3. Coordenar e supervisionar os serviços, cumprindo rigorosamente os horários estabelecidos.

2.3.4. Dar início aos trabalhos de instalação do equipamento(s), imediatamente após a assinatura do termo de contrato.

2.3.5. Instalar e fazer funcionar o equipamento(s) objeto deste certame, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado.

2.3.6. Manter o técnico da **CONTRATANTE**, encarregado de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-se todas as informações necessárias.

2.3.7. Corrigir eventuais problemas de funcionamento do equipamento (s).

2.3.8. Prestar assistência técnica e manutenção do(s) equipamento (s).

2.3.9. Cumprir fielmente todas as cláusulas e condições expressadas no edital, anexos, proposta e no contrato.

2.3.10. Dar início aos serviços objeto desta Licitação imediatamente após o recebimento da ordem de início dos serviços.

2.3.11. Prestar os serviços descritos no Anexo I com presteza, seriedade e objetividade.

2.1.11.1. Os profissionais utilizados na prestação dos serviços deverão possuir conhecimentos compatíveis ao objeto licitado.



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

2.1.12. Responsabilizar-se integralmente para com a execução do objeto do presente edital, sendo que a presença da fiscalização da **CONTRATANTE** não diminui ou exclui essa responsabilidade.

2.1.13. Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais, inclusive o I.S.S. que possam advir dos serviços contratados, fazendo prova deles quando referido e responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da Prefeitura.

2.1.14. Executar outros serviços não previstos e compatíveis com o objeto deste Contrato cujos preços sejam previamente submetidos e autorizados pela Prefeitura.

2.1.15. Ser a única e exclusiva responsável perante a Prefeitura e terceiros, pelos serviços por ela executados.

2.1.16. Designar profissional responsável pela coordenação das atividades entre a **CONTRATADA** e a Prefeitura Municipal de Itapetininga.

2.1.17. Observar as normas de caráter geral, vigentes na Prefeitura Municipal de Itapetininga, notadamente aquelas que se referem a trânsito de pessoal e material.

2.1.18. Oferecer soluções com a melhor qualidade dentro dos prazos acordados e com a máxima segurança à **CONTRATANTE**.

2.1.19. Desenvolver boas relações com os funcionários da **PREFEITURA**, acatando quaisquer instruções e o que mais emanar da fiscalização.

2.1.20. Observar e fazer cumprir o disposto no inciso XXXII do artigo 7º da Constituição Federal.

2.1.21. Comunicar à PREFEITURA, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

2.1.22. Ser a única e exclusiva responsável perante a Prefeitura, Poderes Públicos, Companhias concessionárias e Terceiros pelos serviços por ela executados, bem como perante o INSS, pelas contribuições de todos os seus funcionários.

2.1.23. Fornecer suporte técnico durante a vigência contratual, por telefone, fac-símile, e-mail e Internet, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a partir da data do termo de recebimento.

2.1.23.1. Oferecer garantia para os serviços de suporte técnico a serem executados por um período mínimo de 12 (doze) meses a contar da ordem de início dos serviços.

2.1.23.2. Dispor ao atendimento para registro de solicitações de suporte técnico no horário comercial, de 8:00h às 18:00h ininterruptamente, nos dias úteis.

2.1.23.3. O suporte técnico deverá ser prestado no regime 8x5 (oito horas por dia de segunda-feira à sexta-feira), para resolução dos problemas registrados.

2.24 – Os prazos para os serviços a serem **realizados será:**

2.24.1 – Para os laudos de rotina deverão ser respondidos no prazo máximo de 24 horas, contadas a partir do envio do mesmo;

9.24.2 – Para os laudos de urgência deverão ser respondidos no prazo máximo de 15 minutos a partir do envio do mesmo.



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

2.25 - Constatada qualquer irregularidade na entrega do serviço, a empresa vencedora da Licitação, obrigará-se a trocá-los **no prazo de 24 (vinte e quatro) a 48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato nos termos legais.

2.1.26. Em sendo fabricante do produto ou distribuidora de produtos para a saúde, ter Autorização Federal (AFE) expedida pela Anvisa, para a atividade.

2.1.27. Entregar e instalar os equipamento(s) e estes estarem em perfeitas condições de funcionamento e uso em até 15 (quinze) dias corridos contados da data do recebimento da Ordem de Serviço, no CIEMI – Rua Pedro Marques, 52, Centro, Itapetininga/SP ministrando treinamento aos seus profissionais.

2.1.28. Antes da entrega do(s) equipamento(s) avaliar previamente, e emitir relatório detalhado de toda a infraestrutura necessária (fiação, aterramento, disjuntor, etc) para instalação do equipamento (s) sem quaisquer ônus adicionais, o qual deverá ser entregue à Coordenação da Secretaria Municipal de Saúde no prazo de máximo de 05 dias corridos.

2.1.29. Fornecer prospecto do equipamento em original ou cópia bem como impressoras, fitas, papel e suprimento que fizerem necessários.

2.1.30. A **CONTRADA** fica obrigada a manter os equipamentos em comodato até a liquidação total do saldo dos serviços, bem como apresentar catálogos dos equipamentos propostos.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA E SUBSTITUIÇÃO

3.1.1. O equipamento constante do **OBJETO** deste edital será recebido por servidor indicado pela Administração, que emitirá a seu juízo atestado circunstanciado a respeito.

3.1.2. A licitante vencedora se obriga a manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

3.1.3. Como condição para a prestação dos serviços a licitante vencedora se compromete a apresentar, quando solicitado pela Prefeitura, devidamente atualizados, os seguintes comprovantes:

3.1.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do prestador de serviço;

3.1.3.2. Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, FGTS e Justiça do Trabalho;

3.1.4. No caso de serviços não aceitos pela fiscalização este deverão ser refeitos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação que para esse fim for expedida pela Prefeitura.

3.1.5. A licitante vencedora poderá propor prazo diferente do estipulado no item anterior, ficando a critério da Prefeitura aceitá-lo ou não;

3.1.6. O critério exclusivo da Prefeitura poderá ser tolerado atrasos na execução dos serviços se ocorrerem motivos relevantes que os justifiquem.

3.1.7. Constituem motivos para o cancelamento do contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

3.1.8. No recebimento e aceitação dos produtos serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.1.9. A entrega e a montagem do equipamento será feita de forma integral, em até 15 (quinze) dias corridos contados da data do recebimento da Ordem de Serviço, no CIEMI – Rua Pedro Marques, 52, Centro, Itapetininga/SP com treinamento aos seus profissionais sendo que a entrega deverá ocorrer no período das 7:00 às 17:00 horas. O equipamento deverá por ocasião da entrega, ter todas as especificações deste Edital e respectivo anexo, sob pena de devolução do mesmo.

3.1.9.1. A licitante poderá propor prazo diferente do estipulado no item anterior, ficando a critério da Prefeitura aceitá-lo ou não;

3.1.9.2. O recebimento do objeto será feito pelos responsáveis na vistoria, apresentando termo circunstanciado, assinado pelas partes em 15 dias da entrega do equipamento.

3.1.10. O critério exclusivo da Prefeitura poderá ser tolerado atrasos na entrega do equipamento, se ocorrerem motivos relevantes que os justifiquem.

3.1.11. No caso de devolução do equipamento este deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.12. O fornecimento, montagem e instalação dos equipamentos será efetuado mediante expedição, pela Prefeitura, do Pedido de Compra, que será entregue à licitante vencedora para entrega no local indicado, da qual constarão a data de expedição, especificações do equipamento, quantitativo, local de entrega e de instalação e preço global

3.1.13. O equipamento deverá ser entregue e estar montado e instalado no prazo previsto no item 3.1.9 deste edital.

3.1.14. Os equipamentos serão devolvidos na hipótese de não corresponderem às especificações do Anexo I, devendo ser substituídos pela empresa detentora do contrato no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.15. A Prefeitura reserva-se o direito de proceder, no prazo de 10 (dez) dias, à inspeção de qualidade nos equipamentos e rejeitá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado.

3.1.16. Correrão por conta exclusiva da licitante vencedora as despesas com, seguro e transporte do equipamento) até o local de entrega.

3.1.17. O aceite/aprovação do equipamento pela Prefeitura não exclui a responsabilidade civil licitantes vencedores, por vícios de qualidade do(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I deste edital ainda que verificadas posteriormente, garantindo-se à Prefeitura as faculdades previstas no art. 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.1.18. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o equipamento não atende às especificações constantes do Anexo I - deste Edital, poderá a Prefeitura rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se o Fornecedor, providenciar a substituição do equipamento não aceito no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA QUINTA DOS PAGAMENTOS E REAJUSTES

5.1 - O pagamento será realizado no prazo de **até 15 (quinze) dias corridos**, contados da data de entrega efetiva de cada parcela dos produtos empenhados e apresentação das respectivas notas fiscais eletrônicas (vide item 5.1.1), e os relatórios de controle de entrega vistados pelos



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

responsáveis indicados pela Secretaria de Saúde e dos comprovantes de regularidade perante o INSS, FGTS e Certidão de regularidade com a JUSTIÇA DO TRABALHO.

5.1.1. A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços, fica condicionada a legislação local do emitente e referente a venda é obrigatório a emissão da nota fiscal eletrônica.

5.2 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancário”, “correios” ou “duplicata em carteira”.

5.3 - Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva da Prefeitura, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo.

5.4 - Por se tratar de fornecimento parcelado e para atendimento de exigências legais, a **CONTRATADA**, se obriga, a cada recebimento de valor, fornecer ao Departamento de Orçamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Itapetininga (SP), original ou cópia autenticada por cartório competente, das provas de regularidade com a Seguridade Social (INSS), FGTS e Certidão de regularidade com a JUSTIÇA DO TRABALHO, atualizadas;

5.4.1 - a ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes do fornecimento, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame.

5.4.2 - na ocorrência do bloqueio, e consequente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido, e no caso de bloqueio no fornecimento incorrerá a **CONTRATADA** nas sanções cabíveis.

5.5 - Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

5.6 - Para fins de pagamento a contratada deverá observar as disposições do art. 430 do Código Tributário Municipal.

CLÁUSULA SEXTA

DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

6.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Termo de Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

6.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela **CONTRATADA**, e isso motivar o bloqueio de entrega de produto e ou serviço, esta incorrerá nas penalidades previstas na Cláusula Décima, e não será paga a atualização de valor a que se refere o item 5.3 da Cláusula Quinta, ambas deste Termo de Contrato.

6.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura **CONTRATADA** se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.**

6.3.1 - Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

6.3.2 - Os produtos e os serviços deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a **CONTRATADA** solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Contrato sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos a partir da constatação do desequilíbrio.

6.3.3 - O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a **CONTRATADA** às sanções contratuais e editais.

6.4 - A obrigatoriedade da futura **CONTRATADA** em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigorará para todo o período do Termo de Contrato, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos e serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato será de () meses, contados a partir da data da sua assinatura.

7.1.1 - O prazo indicado no item 7.1 poderá ser prorrogado de acordo com as condições estabelecidas no Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes no orçamento da **CONTRATANTE** para o exercício de 2013 e as correspondentes para os exercícios futuros, em caso de prorrogação do Termo de Contrato, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este Termo de Contrato, advindo do orçamento do exercício de 2014, e no que couber art.º 7º § 2º item III ou conforme previsto artigo 65 § 8º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

Reserva: 1704 – Data: 02/09/2013,

Dotação: 257

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Itapetininga;

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade de Despesa – 01 – Gabinete do Secretario e Dependências;

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Programa de Trabalho: 10.302.0019.2097;

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

8.2 - O valor global referido na cláusula quarta deste instrumento, onerou a dotação acima através da Nota de Empenho n.º/... de __/__/__, que passa a integrar o presente Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES

9.1 - São responsabilidades da **CONTRATADA**:

9.1.1 - o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades, acrescidas se necessário;

9.1.2 - durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade dos produtos e serviços entregues;

9.1.3 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

9.1.4 - manter as condições de habilitação.

9.1.5 - A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.2 - São responsabilidades da **CONTRATANTE**:

9.2.1 - manter o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Contrato, quando requerido;

9.2.2 - pagar a **CONTRATADA** os valores devidos, nas datas avençadas;

9.2.3 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

9.2.4 - Fica designada a servidora **Miriam Akiti Rodrigues** para acompanhar e fiscalizar o presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do Termo de Contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

10.1.1 - advertência;

10.1.2 - multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

10.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 10.1.3 desta Cláusula.

10.1.5 - as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

10.1.5.1 - das sanções estabelecidas no item 10.1, subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da **CONTRATADA**;

10.1.5.2 - da sanção estabelecida no item 10.1, subitem 10.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

10.2 - O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, calculada na



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual da cláusula 10.1.2.

10.3 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto na cláusula terceira deste Termo de Contrato;

10.3.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções definidas nesta cláusula.

10.4 - As sanções previstas nos itens 10.1, 10.2, 10.3 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

10.5 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a **CONTRATADA** tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

10.5.1 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente mediante emissão de boleto bancário pela Secretaria de Administração e Finanças, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Itapetininga/SP:

11.1.1 - Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito à reclamação ou à indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;

11.1.2. Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art.º 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

12.1 - Vinculam-se ao presente Termo de Contrato, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Aplicar-se-á a Lei Federal nº 10520/02 e a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Será competente o Foro da Comarca de Itapetininga, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

Itapetininga,..... de de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA CONTRATANTE

MICHELLE ALVES DE ALMEIDA
OAB/SP N.º: 265.433

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG: